PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 017/2015 de 02 de fevereiro de 2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item/maior desconto, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 15 de setembro de 2015 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS EM GERAL detalhado no Anexo I do Edital.

1.2 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

1.2.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.2.7 ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de

o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.

2.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

3.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

3.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

3.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

3.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

3.5 Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IV – SANÇÕES

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da

adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

4.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg.gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação**.**

6.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 07/2015
Pregão Registro de Preços nº 033/2015
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 077/2015
Pregão Registro de Preços nº 033/2015
Licitante

6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

7.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente,

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. A "Proposta" deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. A proposta deverá estar acompanhada de **catálogo(s) ou prospectos do(s) produto(s)** editado pelo fabricante do equipamento, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *Internet*, no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação** proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante dos equipamentos.

8.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

8.2.1 As propostas deverão ser apresentadas com, no máximo, duas casas decimais.

8.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

8.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.12 O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM .**

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o

Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

X – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.6 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITATAÇÃO FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

10.1.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.9 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

10.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.1.11 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

10.1.13 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO IV**

10.1.14 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficia.

10.2.1 O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que

tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

XV - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVI – JULGAMENTO

16.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

16.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

16.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

16.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

16.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

16.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

18.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0301.04.0122.0402.2005 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.0122.0402.2010 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1221.2024 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.08.0244.0801.2043 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0802.1007 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

20.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

20.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

20.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

20.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

20.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

20.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira

e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.2. 9- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.2. 10- se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

20.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de inabilitação.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 31 de agosto de 2015.

MARCELO OTAVIO DA SILVA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015

PROCESSO N.° 077/2015

1 - LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS EM GERAL

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
0001	4,00	UN	APARELHO DE ECG com no mínimo as seguintes características: com aquisição simultânea de 12 derivações. Impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento, para papel termo-reativo no formato A4. Múltiplos formatos de impressão em 1, 3, 6 e 12 canais e todas configuráveis para melhor legibilidade gráfica. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia aproximada para 100 exames. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso aproximado de 3 kg com a bateria. Tela de LCD para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações do paciente como nome, idade, sexo, altura, peso. Circuito de proteção contra desfibrilador. Detecção de eletrodo solto. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS QT/QTc, eixos P-R-T. Porta RS232 e para comunicação com PC e LAN e possibilitar os registros de ECG via fax. Permitir a visualização dos exames no computador. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 cabo de alimentação; 1 cabo paciente de 10 vias; 4 eletrodos de membros tipo clipe; 6 eletrodos precordiais de sucção; 1 tubo de gel para eletrodos; 1 rolo de papel termo-reativo, 6 eletrodos precordiais com pêra isenta de látex, carrinho de transporte com rodízios, freios e gaveta fabricado em polietileno anti-corrosivo, software em português e manual de instruções em português. **Garantia mínima de 1 ano a partir da data do faturamento Registro na ANVISA.**
0002	3,00	UN	APARELHO DE SOM portátil, USB, Rádio AM/FM, mp3 player,

			entrada para pen drive
0003	6,00	UN	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H - Instalado, com no mínimo as seguintes especificações: reverso, tripla filtragem, filtra reverso, tripla filtragem, função turbo, função swing, silencioso, display de temperatura digital, garantia mínima de 2 anos.
0004	10,00	UN	ARMARIO DE AÇO COM PORTA DE CORRER 4 prateleiras, chapa 24, com 4 prateleiras, dobras duplas nas portas, tratamento para pintura por meio de fosfatização e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa a 200 graus, pés em polipropileno de alto impacto, cor cinza. Medidas: 2,00 altura, 1,20 de largura, 0,47 de profundidade.
0005	10,00	UN	ARMARIO DE MADEIRA MDF, 03 prateleiras, 02 gavetas inferiores com porta de vidro com fechadura e chave. Medidas aproximadas: 150x50x35cm
0006	10,00	UN	ARMARIO EM ACO Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24). Portas com dobradiças. Quatro prateleiras reguláveis. Fechadura conjugada à maçaneta. Capacidade 40 kg/prat. uniformemente distribuídas. Sapatas reguláveis para a base. Cor cinza. Dimensões: 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof.
0007	10,00	UN	ARMÁRIO em aço com 2 portas de abrir, em aço, PA 17/90, altura 1700cm; largura 900cm; profundidade 350cm; na cor cinza, com 5 prateleiras
0008	15,00	UN	ARMÁRIO MÉDIO COM RODAPÉ DE AÇO Cor cinza. Especificações: madeira aglomerada revestida em meleminico com quatro prateleiras e rodapé metálico, sem gavetas, duas portas de giro, corpo em madeira aglomerada revestida em melaminico, medindo 80 cm de largura, 40 cm de profundidade e 160 cm de altura, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão, com prateleira em madeira aglomerada. Tampo em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulométrica fina, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 Kg/m³ e revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de borda de PVC, com espessura de 1,5 a 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergométrico de contato com usuário de acordo com NBR 13966, fixação ao corpo do armário através de sistema injetado em zamac, dobradiça de aço de alta resistência, automática com tecnologia snapon, regulagem horizontal livre e ajuste integrado com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno ou externo. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta, chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque com capa plástica externa de proteção. Em poliestileno injetado com sistema de escamoteavel para adaptar-se ao móvel. Rodapé em aço com sapatas para regulagem de altura.
0009	20,00	UN	ARQUIVO DE ACO com 4 gavetas para pastas suspensas com porta etiquetas, puxadores plásticos cromados. Fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas. Sapatas plásticas niveladoras. Dimensões: altura 1,35m , largura 46cm, profundidade 55cm, espessura da chapa 0,45mm.
0010	6,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA Compacta,digital 21 Litros com reservatório. 220V .INDICAÇÃO: -Clínicas odontológicas, laboratórios, ambulatórios, postos de saúde e outros de mesma espécie.ESTRUTURA: - Câmara de

			esterilização em formato cilíndrico construída em aço inoxidável AISI-304Lcom acabamento e polimento sanitário;- Gabinete contruído em Aço de carbono, com com pintura branca a base epóxi; - Porta construída em Aço Inoxidável; - Nivelamento através de pés reguláveis emborrachados para estabilidade. CICLOS: - 9 opções de ciclos de esterilização pré-programados, sendo 5 com secagem. - Dispõe ainda de 1 ciclo de secagem extra e 10 níveis de Alarmes Audio Visuais. - O processo de secagem é automático e com porta fechada, realizado após o processo de esterilização por meio de radiação de calor, evitando risco de recontaminação do material esterilizado. PAINEL DE COMANDO: Idioma: Português. INSTRUMENTAÇÃO: - Sensor PT100 para medição de temperatura durante o processo de esterilização. - Manômetro para leitura e visualização da Pressão de Trabalho. HIDRAÚLICA (TUBOS,CONEXÕES E VÁLVULAS): - Sistema hidráulico fabricado em COBRE; - Válvula Solenóide para controle preciso do processo de esterilização; - Válvula de Alívio construída em Latão, com pino para teste de funcionamento; - Termostato de segurança de 140°C; - Válvula termostática construída em Latão e lacre em estanho (Ponto de fusão da Válvula termostática: 138°C); - Conexões hidráulicas vedadas com pino bala de latão e porca de latão solda em estanho com a válvula solenóide; - Acompanha 1 Mangueira de Silicone acoplada, para descarte e drenagem de vapor. PORTA: - Para maior segurança operacional a porta possui duplo estágio de fechamento através de alavanca com trava. - Possui sensor de fim de curso que assegura o início do ciclo somente com a porta fechada. VOLTAGEM: - Tensão de 220 Volts, Bifásico e Frequência de 60Hz, Potência de 1000 Watts. - Cabo de alimentação Tipo PP (3x2,5mm2) - 2p + terra. - Consumo de 150KWatts/Mês (simulado para 5 horas por dia durante 30 dias). COMANDO: - Acionamento através de chave geral (on/off). - Teclas de seleção e de partida do ciclo. - Comando microprocessado com Display digital alfanumérico com textos indicando o Ciclo selecionado e Alarmes. - Indicação digital de pressão e temperatura. RANGE DE TEMPERATURA: - Ciclos com temperaturas de trabalho de 121 °C, 127 °C e 134 °C. * Temperatura: 121°C = Pressão: de 1,1kgf/cm² à 1,3kgf/cm² * Temperatura: 127°C = Pressão: de 1,5kgf/cm² à 1,7kgf/cm² * Temperatura: 134°C = Pressão: de 2,0kgf/cm² à 2,2kgf/cm² PESO : 38kg
0011	6,00	UN	BALANCA ADULTO Eletrônica com régua antropométrica. Capacidade máxima 200 kg, divisões de 50 g; .Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 mts; .Display LCD de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; .Iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima; .Plataforma 390 x 340cm; .Estrutura em chapa de aço carbono; .Acabamento em tinta eletrostática a pó; .Padrão na cor branca; .Tapete em borracha anti-derrapante; .Pés reguláveis em borracha sintética; .Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; .Função TARA até capacidade máxima; .Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;
0012	6,00	UN	BALANCA PEDIATRICA eletrônica. Características: .Possui concha injetada para melhor acomodar o bebê .Cobertura em ABS. .Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm

			injetada anti germes. .Pés reguláveis. .Capacidade máxima de 15 kg. .Graduação: de 5g em 5g. .Função TARA, até 15 kg. .Display com 6 dígitos. .Chave seletora de tensão de 110/220V. .Peso líquido: 5,845Kg..Aferida pelo INMETRO.
0013	10,00	UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO de água, com no mínimo as seguintes especificações: libera água natural ou gelada, purificador refrigerado, refrigeração eletrônica, eficiente sistema de filtragem, materiais resistentes e atóxicos, gabinete em plástico Polipropileno (maior resistência) de alto impacto sem emendas na cor branca, base em plástico polipropileno (maior resistência) de auto impacto, torneiras em plástico ABS (alta resistência), sendo uma para água natural e outra para água gelada simples de desmontar e trocar; 2 Torneiras (uma para água natural e a outra para água gelada), troca do filtro simples e rápida, temperatura máxima da água: ambiente, temperatura mínima da água de aproximadamente -12°C, baixo consumo de energia elétrica e ausência de poluentes, ligado na rede de água normal, dispensa o uso de galões, bandeja removível, de fácil limpeza, silencioso, sistema interno de filtração de tripla ação com manta de polipropileno (pré- filtragem, retirando partículas maiores), dolomita (equilibra o ph da água e retém impurezas, como, barro, ferrugem, etc.) e carvão ativado com prata (bactericida e retenção de cloro); capacidade de pressão aproximadas de: mínimo 3 MCA e máxima 40 MCA; dimensões aproximadas: altura 47cm, largura 29cm; profundidade 41cm, na cor branca, capacidade do reservatório de aproximadamente de 3 litros, potencia aproximada de 150W, bivolt; com garantia de no mínimo 01 ano, aprovado pelo INMETRO
0014	50,00	UN	CADEIRA para escritório ISO de polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos, com encosto com furos, assento e encosto na cor cinza, base de quatro pés prata em tubo de aço, com parede 2,0mm na cor cinza.
0015	6,00	UN	CADEIRA DE RODAS dobrável Preta. Cadeira em aço ideal para pessoas que pesam até 100Kg. Características técnicas: .Assento e encosto em Nylon. Dobrável em x. .Freios Bilaterais. .Pedais em Polietileno. .Aro Rodas Dianteiras: 6" . .Aro Rodas Traseiras: 24" . Pneus Rodas Dianteiras: Maciços . .Pneu de Rodas Traseiras: Maciços .Pintura: Epóxi. .Cor:preta com assento/encosto preto. Dimensões: .Aberta: 640 (L) x 940 (A) x 760 (P) mm. .Fechada: 260 (L) x 940 (A) x 760 (P) mm.
0016	40,00	UN	CADEIRA GIRATORIA MECANICA com mecanismo a gás, com apóia braços, revestida em couro ecológico azul com no mínimo as seguintes especificações: couro ecológico azul, assento 45x48cm, encosto 43x45cm, encosto de espaldar médio com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 70cm de espessura, densidade 55, indeformável, ignifuga, resistencia a impactos, concha interna em polipropileno injetado , reciclável e carenagem texturizada com polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Assento com as mesmas características do encosto, com alma interna de aço SAE 1010/20 1/2" x 1/8" de alta resistência e borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguinea. Back System confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 EM-FQDO, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, permite regulagem de angulação do encosto e assento. A regulagem de angulação mínima de 8º e máxima de 26º em relação a posição vertical do

			encosto e do assento mínima de 1º e máxima de 8º em relação a posição horizontal do assento. Permitir regulagem de altura do encosto com curso de 80mm, regulagem de angulação do assento e encosto comandados por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo com contato permanente. Base giratória com cinco hastes aquidistantes, fabricadas em tubo de aço SAE 1020 25x25x2mm, sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência as cargas estáticas sobre o assento, hastes unidas por solda a tubo central, reforçada por anel de estruturação feita em aço SAE 1020 90x3mm com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos. Rodízio de duplo giro, corpo 100% em nylon 6.6 e banda de rodagem com dupla injeção com acabamento em poliuretano, eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento em aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço
0017	20,00	UN	CADEIRA GIRATORIA MODELO SECT. Injetada. Medidas: A - 0,95 cm / L - 0,55 cm / P - 0,58 cm. Características: Cadeira Secretaria Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Injetada, Perfil em Pvc. Acabamento: Cadeira Revestida em Courvim. Referência: EC.204.GIR. Carga Máxima Suportável : 100 kg uniformemente distribuídos. Garantia: 6 Meses, já incluindo os 90 dias previsto em Lei. Cor: cinza ou preto.
0018	15,00	UN	CAMA FOWLER 2 MANIVELAS COM GRADES E RODÍZIOS Cabeceira tubo redondo. .Leito em chapa de aço perfurado. .Quadro em perfil "C" ou metalon. .Movimentos: 2 manivelas cromadas e escamoteáveis. .Posições: fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas e trendelemburg. Acompanha colchão em napa D33. Medidas: 1,90x0,90x0,60 mts. .Rodízios com freios diagonais. .Acabamento: pintura eletrostática à pó. .Grades com movimentos verticais subida e descida e trava tipo gatilho.
0019	15,00	UN	CAMA HOSPITALAR com rodas/Map Hospitalar. Largura:82cm. Altura:77cm. Comprimento: 1,90m.
0020	4,00	UN	CARRO DE CURATIVOS com 2 gavetas em inóx. Estrutura em tubo de aço inox com gradeamento protetor nos três lados. Tampo superior, 2 gavetas e prateleira em chapa de aço inox. Suporte para balde, compartimento para acessórios diversos e porta-papel. Rodízios de 4”. Dimensõesdo carro curativo: 72x43x80cm.
0021	4,00	UN	CARRO DE EMERGÊNCIA CARDÍACA A estrutura em aço e revestimento com tinta epóxi na cor bege, asseguram um bom desempenho por muito mais tempo.. Tampo superior em aço Inox.. Lixeira em aço Inox .. Bandeja superior com base giratória 360º para acomodação de cardioversor. . Filtro de linha com quatro saídas;. Rodízios de 4" de diâmetro;. Tábua par massagem cardíaca em polipropileno;. Primeira gaveta com divisórias para medicamentos;. Suporte para cilindro de oxigênio. Suporte para soro em aço Inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas;. Pára-choque de borracha;. Dimensões : largura 600 x profundidade 450 x altura 840 mm.
0022	6,00	UN	CONJUNTO DE MESA e 04 cadeiras para cozinha com no mínimo as seguintes. Especificações: design retangular,

			estrutura da mesa em aço com tratamento anticorrosivo com pintura em epóxi, 04 pés fixos com ponteiras de polipropileno; tampo de granito removível; cadeiras com estrutura de aço, revestidas com pintura em epóxi, encosto em aço, assenro em aço com espuma de densidade D14 revestido com couro sintético, com 04 pés. Dimensões aproximadas da mesa: (LxAxP) 75x77,5x120cm.
0023	4,00	UN	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) **com display LCD e traçado ECG.** DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, BATERIA MÍNIMO DE 200 DESCARGAS, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR LCD, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 12S, MEMÓRIA GRAVA ECG, EVENTOS, PESO MÁXIMO 4, COMPONENTE MONITORA ECG C/ PÁS ADESIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE,BATERIAS RECARREGÁVEIS OU DE LITHIUM, BOLSA DE PROTEÇÃO, TIPO USO USO ADULTO E PEDIÁTRICO. OBS: O APARELHO DEVE VIR COM UM ELETRODO ADULTO E UM INFANTIL. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
0024	6,00	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL com no mínimo as seguintes características: Detecta a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF - Frequência Cardíaca Fetal. Transdutor de alta sensibilidade. Compacto, leve e de facil operação. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador. Botão liga-desliga,controle de volume e desligamento automático. Tela de LCD iluminado (backlight).2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de Bateria. Funcionamento com pilhas alcalinas AA (acompanha o produto). Garantia 1 ano. Especificações Técnicas : Alimentação: 2 Pilhas AA (incluso). Freqüência ultra-som: 2 MHz . Intensidade de ultra-som: <10mW/cm2. Exibição: 45mm × 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul). FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm.l Resolução da FCF: 1bpm Precisão FCF: ± 1 bpm. Itens do Produto: Dispositivo FD-200B. Sonda 2 MHz (Transdutor). 2 pilhas AA alcalinas. Manual de Operações em português. Certificado de Qualidade e Certificado de Garantia. Dimensões: Medidas: 135 × 95 × 35mm. Peso: 200g
0025	30,00	UN	DIVÃ CLINICO com cabeceira móvel 1,85m(comprimento) x 0,70(largura) x 0,80(altura). Estrutura tubular em aço. Pintura epóxi. Cabeceira reclinável em 4 posições. Leito estofado com espessura D28. Pés com ponteiras.
0026	36,00	UN	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS Em inox. Tubos em aço 304 7/8" de diâmetro. Piso revestido com borracha e cinta de proteção.
0027	8,00	UN	ESCRIVANINHA 2 gavetas pintada. Estrutura construída em tubos quadrados 25 x 25mm. Tampo e gavetas em chapa de aço 0,75mm. Puxadores cromados. .Dimensões: 0,90 x 0,55 x 0,80.

0028	24,00	UN	ESTANTE DE ACO com reforço, com as seguintes especificações: - 198 cm de altura - 92,0 cm de largura - 30 cm de profundidade - cor cinza - 6 prateleiras
0029	1,00	UN	ESTAÇÃO DE GINASTICA ,com multiplas opções de exercicios, desde os mais simples até os mais avançados, pode ser utilizado por duas pessoas ao mesmo tempo. É possivel realizar exercicios como: Supino, Fly peitoral, Puxada costas frontal/traseiro, Tríceps pulley, Extensão de perna, Flexão de perna, Extensão tríceps, Aparelho de polia baixa: Roscas, Remada baixa, Encolhimento de ombros, Flexões oblíquas, Remada alta, Remada curvada, Adutor, Abdutor, Leg extension, Leg press. Desenvolvimento ombros lateral/frontal. coluna de pesos de 45 kg, trava de segurança para quantidade de peso, regulagem no Leg Press para melhor acomodação e realização dos exercícios, ajuste na extensão de perna e altura do assento. Além disso, ela conta com um estofamento confortável em tecido napa e sua espuma é de alta densidade com design moderno e durador. Cor : Cinza com Preto. Pintura: Eletrostática em Pó resistente à corrosão e pequenos riscos. Material de Composição: Estrutura em Aço Carbono. Total de Exercícios: 50. Total de Variações: 30. Peso Suportado: 120 Kg. Assento: Espuma de alta densidade com design moderno e durador. Regulagem dos assentos. Altura : 1.3 m. Largura: 1.4 m. Comprimento: 1.95 m. Peso: 110.5 kg. Garantia: 12 meses
0030	6,00	UN	FOCO CLÍNICO com lâmpada halógena de 50w (luz branca) Haste flexível cromada, base sobre rodízios, 110/220 volts Cabo de energia com 2 metros de comprimento Tomada tripolar com aterramento Pintura epóxi na cor branca. Utilizado em Ginecologia.
0031	6,00	UN	FOGAO 04 BOCAS com no minimo as seguintes. NTES ESPECIFICAÇÕES: grades individuais, prateleira deslizante, acendimento automatico, ampla visão do forno , bocas esmaltadas, botões removiveis, forno com iluminação, luz no interios do forno, puxador em aluminio com isolamento termico, pès regulaveis, válvula de segurança no forno, tampa de vidro, mesa de 50cm, vidro duplo na porta do forno, injetor de gás horizontal, porta e vidro interno do forno removiveis, consumo aproximado de energia 25W, temperatura do forno 18C 280/290ºC
0032	10,00	UN	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 405 LITROS NA COR BRANCA, 1 porta.
0033	4,00	UN	LAVADORA DE ROUPAS semi automática (tanquinho), 10 kg
0034	20,00	UN	LONGARINA SECRETARIA 03 lugares, pintada em epóxi preto, assento e encosto plastico com furso, braços e pés cromados, acabamentos cromados, cor cinza ou preto.
0035	4,00	UN	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 16,2 MP, com 5x de zoom óptico, fotot 3D, filma em full HD, foto panorâmica + cartão 8GB, visor LCD de 2,7", memória interna 19MB com flash com estabilizador de imagem redutor de olhos vermelhos modo slide show, microfone imbutido, bateria recarregável, carregador de bateria, cabo de alimentação, cabo micro USB, cordão de mão, garantia mínima de 2 anos.
0036	12,00	UN	MESA AUXILIAR em inox. Totalmente em aço inox.Equipada com tampo e prateleira. Pés em tubos redondos 7/8" e rodízios de 2" de diâmetro. Dimensões: 600mm comprimento x 400mm largura x 800mm altura.

0037	12,00	UN	MESA DE CABECEIRA PARA USO HOSPITALAR Com 01 gaveta. .Construída em chapa de aço pintado de 0,75mm de espessura. .Pés com ponteiras de PVC. .Dimensões: 0,40 x 0,45 x 0,80cm.
0038	4,00	UN	MESA GINECOLOGICA Luxo com Gabinete em chapa de aço de 1,00 mm Totalmente Pintado. Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (Cabeceira, Assento e Perneira). Cabeceira e Peseira com regulagem através de cremalheiras cromadas. Porta-Coxas revestido em Courvim com anexos cromados. Suporte de Lençol cromado. Suporte para Colposcópio portátil cromado. Gaveta de Fluídos em inox. Puxador e pés em chapa de 1,50 mm pintado. Características: 4 Gavetas; 2 Portas; 1 Prateleira interna removível; 1 Gaveta de Fluídos; 1 Suporte para Colposcópio; 1 Suporte para Lençol. Dimensões: 1,84x0,60x0,85m. Cor do Gabinete: Branco. Cor do courvim: verde água.
0039	36,00	UN	MESA MODELO SECRETARIA com no mínimo as seguintes especificações: tampo confeccionado em madeira mdp de 18mm de espessura na cor azul. acabamento de bordas em perfil de pvc de 180º, estruturas em chapa de aço na cor branca, com 3 gavetas. tamanho aproximado de 1200x600x740mm.
0040	12,00	UN	MESA PARA IMPRESSORA com no minimo as seguintes especificações: revestimento do tampo em mdp 15mm na cor azul, acabamento de bordas em perfil pvc de 180º. estrutura em chapa de aço com tratamento antiferrugem na cor branca. pé fixo. tamanho aproximado de 0,55x0,42x0,74.
0041	6,00	UN	MOCHO Banco giratório pintado. Estrutura tubular .Assento estofado em curvim. 4 pés com rodízios .Regulagem de altura.
0042	10,00	UN	NEGATOSCOPIO simples de parede, destinado a simples visualização ou para fins de imagens analógicas. Construído em chapa de aço tratado e pintado com iluminação em lâmpadas fluorescentes de 15w por corpo, parte frontal em acrílico translucido branco leitoso, acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência. 110V.
0043	6,00	UN	OXÍMETRO - Tela LED de fácil leitura. Indicador de pulso. Fácil uso, apenas um botão. Utiliza 2 pilhas alcalinas AAA. Cordão para melhor mobilidade. Indicação da carga da bateria Registro na ANVISA.
0044	20,00	UN	POLTRONA DIRETOR lisa, com braços corsa, espuma injetada moldada anatomicamente com densidade de 50-55kg/m³. Base giratória na cor preta com regulagem á gás de altura e sistema relax, cor cinza
0045	15,00	UN	PRATELEIRA DE ACO modular com 06 prateleiras (176x92x30cm); na cor cinza; pintura eletrostática
0046	6,00	UN	ROUPEIRO com 12 compartimentos. Com pés. Em chapa de aço soldada. Corpo cinza claro. Cor das portas, cinza. Fácil de limpar. Todas as portas com fechadura de cilindro de segurança. Armários com pés (altura do armário 1850 mm) ou rodapé (altura do armário 1800 mm). Os armários de sobrepor permitem o máximo aproveitamento do espaço disponível. Ótimo aproveitamento do espaço devido à possibilidade de colocação dos armários uns sobre os outros. Fixável com fechadura de cilindro.
0047	12,00	UN	SUPORTE P/ SORO Tubos em aço inox 304 de 7/8" de diâmetro. Altura regulável de 2.000 mm e 4 ganchos. Pés com ponteiras de borrachas.

0048	6,00	UN	SUPORTE PARA SACO HAMPER pintado. Informações Técnicas. Estrutura em tubo redondo 3/4 esmaltado. Saco em lona resistente, Pés com rodízios giratórios de 2".Pintura eletrostática nas cores: Branco, bege, cinza.Dimensões: 0,52 x 0,80m . Opcional: Em aço inox 304, com dois sacos.
0049	20,00	UN	VENTILADOR DE COLUNA de 50cm; turbo silencioso. potência 130W; diâmetro da grade: 500mm; diâmetro da hélice: 440mm; RPM: 1300 máxima ; velocidade regulável; altura máxima: 1,40m; altura mínima: 1,15m; equipado com fusível térmico de segurança.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0301.04.0122.0402.2005 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.0122.0402.2010 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1221.2024 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.08.0244.0801.2043 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0802.1007 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

6 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

7 - PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos **e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 077/2015

PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2015

EMPRESA.....

ENDEREÇO:..... TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL: .....

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS EM GERAL

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

1 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°

PROCESSO N.°

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2015.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2015

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx

PROCESSO N.° xxxxxx

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de 2015

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx

PROCESSO N.° xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2015

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 033/2015
PROCESSO N.º. : 077/2015

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº. M-4. 118.174 - SSP/MG, CPF nº. 538.512.266-15 no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2015, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 077/2015, **RESOLVE**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E MÓVEIS EM GERAL** das empresas:

1. __, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: , na cidade de _____, estado de _, CEP ____, telefone: _____ neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n.º e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os diversos setores de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue pela contratante imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de compra e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto,observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da convocação;

b) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;

c) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) prestar o serviço imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

g) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

a) encaminhar a solicitação da prestação de serviço à contratada, conforme disposto no Pregão n.º 033/2015;

b) efetuar controle da utilização do produto entregue pela contratada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;

e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do produto da empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor de compras e licitações deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I - por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

II - por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Definitivamente no ato da entrega do produto, pelo setor requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal da prestação de serviço;

Parágrafo primeiro – A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.

Parágrafo segundo – O setor de compras e licitações iniciará o processo administrativo para apuração dos fatos que justificaram a recusa mencionada no parágrafo anterior, sendo assegurada a ampla defesa à licitante.

Parágrafo terceiro - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura,** quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recurso orçamentário:

0301.04.0122.0402.2005 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.0122.0402.2010 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1221.2024 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.08.0244.0801.2043 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0243.0802.1007 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

Santana da Vargem, ___ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA